



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA  
ARTICULADA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- a) Recebimento das Propostas até: 20/06/2023 às 13 horas
- b) Abertura das Propostas: 20/06/2023 às 13h30min
- c) Início da Disputa/Fase de Lances: **20/06/2023 às 14 horas**
- d) Tempo de disputa: 15 minutos (por item).
- e) Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

- 1- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, no endereço supracitado;
- 2- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma abaixo:

e-mail: [comprasbananal@gmail.com](mailto:comprasbananal@gmail.com) ou [setorlicitacaobananal@gmail.com](mailto:setorlicitacaobananal@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Bananal

Setor de Compras/Licitações

Praça Dona Domiciana, n.º 185, Centro, CEP:12.850-000 – Bananal - SP

- 3- O pregoeiro, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais da **Prefeitura Municipal de Bananal** e no da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** (NOVO BBMNET), responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**

**Processo Administrativo n.º 642/2023**

**Processo Licitatório n.º 105/2023**

**OPREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Portarias n.º 146 e 147, de 07 de outubro de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e LC 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1- DO OBJETO:**

**1.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, nos termos da solicitação administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

1.1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2-** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br>).

-

-

**2.3-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

Bolsa Brasileira de Mercadorias, através dos telefones: São Paulo-SP: (11) 2565-4555 Curitiba-PR: (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Fortaleza-CE (85) 4012-7554, Goiânia-GO (62) 3225-7497, Campo Grande (67) 3341-8888, Uberlândia-MG, (34) 3212-1433, ou através de corretora, se a licitante optar pela vinculação a alguma instituição.

**3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.1-** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País que apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.2-** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**4.3-** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública ou impedidas legalmente. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**4.4-** Não sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.5-** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**4.6-** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.7.1 Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO IX;

**4.7.2.** Se a licitante optar pela vinculação a alguma corretora apresentar o Instrumento particular de mandato, outorgando ao operador do sistema, devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos para sua representação no pregão.

**4.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, será cobrado pela Bolsa uma taxa fixa de todos



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

os licitantes, para cobrir exclusivamente os custos do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema;

**4.7.1.** O pagamento da taxa concede ao licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema no período de 12 (doze) meses, a partir da data do efetivo credenciamento.

**5- DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.3** - Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

**5.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br), aba licitações, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**5.5.1.** Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

**6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.1-** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c)** Abrir as propostas de preços;
  - d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da propositado lance de menor preço;
  - g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h)** Declarar o vencedor;
  - i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*

*Bananal - Estado de São Paulo*

*www.bananal.sp.gov.br*

- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

7.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, previsto no item 4.7.2, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de representante legalmente credenciado, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

**8- PARTICIPAÇÃO:**

8.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**8.3-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação do licitante, conforme Decreto n.º 10.024/2019, artigo 30, §5º.

**9- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas a qual será aceito até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula;

**9.2-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3-** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**9.4-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.5-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**9.6-** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.7-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, **através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;**

**9.8-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do artigo 33 do Decreto n.º 10.024/2019, cuja etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, prosseguindo-se conforme disposto nos § 2.º a 5.º do artigo em comento.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)

**9.9- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;**

**9.10-** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.11-** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora deverão constar da plataforma da BBMNET para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes, devendo a empresa vencedora encaminhá-los em originais ou cópias, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para o Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, sito a Praça Dona Domiciana, n.º 185, Centro, Bananal/SP, CEP 12.850-000 – A/C do pregoeiro do certame.

**9.12-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.3 deste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**9.13-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**9.14-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**9.15-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**10- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**10.1-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**10.2-** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

**10.3-** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

**10.4-** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da datada sessão pública do Pregão.

**11- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

**11.1-** A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, máximo de **02 (duas) casas decimais após a vírgula (tanto para valores unitários quanto para valores globais)**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.11, deste Edital;

**11.2-** Na proposta escrita deverão conter:

**11.2.1-** Prazo de pagamento de 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**11.2.2-** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**11.2.3-** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive quanto a Marca, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

**11.2.4-** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**11.3-** O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar **num prazo de 03 (três) dias úteis** a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias, **sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.**

**11.4-** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal de fornecimento, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cujo endereço está discriminado no Termo de Referência, no horário de 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, municipais e do Estado de São Paulo. O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, número do item, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**11.5-** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;

**11.6- O pregoeiro não adjudicará o objeto licitado por valor superior a estimativa de preço (valor global), realizada pelo Município, cujos valores se encontram discriminados no Anexo I, deste Edital.**

**11.7-** Após a realização do certame, quando da entrega da Proposta de Preço atualizada, alterando os valores unitários e globais dos itens pertencentes ao item arrematado, não serão aceitos Proposta de Preço com o valor superior ao lance ofertado, podendo ser adjudicado o item por valor inferior ao lance ofertado.

**11.8- Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.**

**11.9-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**12.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**12.2-** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**12.3-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**12.4-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.5-** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**13- DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.- Para Habilitação Jurídica:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

13.1.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.2.1 - **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda;

13.2.2 - **Certificado de Regularidade do FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.3 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual (débitos inscritos e não inscritos), Municipal** ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.2.4- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.2.5- **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal n.º 4358 de 05 de setembro de 2002, de acordo com Anexo VI.

13.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPPs, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**13.3 - Para Qualificação Econômica- Financeira**

13.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física (prazo máximo de expedição de 90 dias).

**14 - DOS RECURSOS:**

14.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção **IMEDIATAMENTE** ao ato de declaração do vencedor do item.

14.1.1 – O acesso à fase de manifestação de intenção de recurso será assegurada aos licitantes desclassificados e classificados.

14.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico do sistema de licitações do chat da operadora.

14.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá um prazo de 03 (três) dias corridos para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro, podendo ser encaminhados, dentro do prazo legal, via e-mail [comprasbananal@gmail.com](mailto:comprasbananal@gmail.com) ou [setorlicitacaobananal@gmail.com](mailto:setorlicitacaobananal@gmail.com), ou protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Bananal, localizada na Praça Dona Domiciana, n.º 185, Centro, Bananal-SP, CEP 12.850-000, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.5 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) item (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.6 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**PEQUENO PORTE**

15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPPs, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados apartir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

**16- HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 - À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

16.2 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar para o objeto terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da datado recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar a ata de Registro de Preço.

16.3 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

16.4 - É facultado à PMB, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.5 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do item 28 deste edital.

16.6 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de São Paulo, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

16.7 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Particular – CONTRATO DE FORNECIMENTO, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de registro de Preços (Anexo II) e da proposta vencedora.

16.7.1 - O fornecedor cujo preço estiver registrado na Ata terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO e devolvê-lo à PMB.

16.7.2 – A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

FORNECIMENTO ao Fornecedor.

16.8 – Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro licitante.

16.8.1 – Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Órgão Beneficiado conhecimento de fato ou circunstâncias supervenientes que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescente.

16.9 – Em caso de empate na classificação dos licitantes, será considerado vencedor aquele que primeiro registrar preço no sistema.

16.10 – Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preço, bem como do Contrato de Fornecimento.

**17- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão beneficiado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.1.1 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Órgão beneficiado optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.1.2 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2 – O Órgão Beneficiado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.2.1 – A PMB convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

assumido.

17.2.3 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.2.4 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

17.2.5 – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PMB para objeto da contratação.

17.3 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PMB poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

## **18- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

18.1 – As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

18.2 – Se a quantidade e/ou a qualidade do produto entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.

18.3 – O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Órgão Beneficiado, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

## **19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

19.1 – A Ata de Registro de preço decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Ata de Registro de Preço.

## **20 - DO REAJUSTE:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

20.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

20.2. Os preços poderão ser revistos, conforme item 25 deste edital.

**21. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**21.1. Compete ao órgão gerenciador:**

21.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

21.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

21.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**21.2. Compete ao órgão contratante:**

21.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

21.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

21.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Assinar o Termo de Contrato.

22.2. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

22.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

22.4. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e decorrentes de contrato;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

22.5. Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre a PMBe a detentora do registro de preços.

**23. DO LOCAL DE ENTREGA**

23.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal de fornecimento, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cujo endereço está discriminado no Termo de Referência, no horário de 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, municipais e do Estado de São Paulo. O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, número do item, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.

**24 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

24.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 inciso II, “a” e “b” e art. 15 § 8.º da Lei n.º 8.666/93, durante a vigência do contrato.

24.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

24.3. O Contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

24.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I, do edital e da proposta do fornecedor.

24.5. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**25- DA REVISÃO DE PREÇOS**

25.1. Junto à entrega dos documentos de Habilitação e Proposta, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a

---





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

25.4. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

25.5. A critério da Administração poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a PMB adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

25.8. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

25.9. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **26 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## **27 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

27.1 - A Prefeitura Municipal de Bananal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **28 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela PMB ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a PMB poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

28.1.1 - Advertência;

28.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

28.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

28.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

28.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

28.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

28.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

28.2.4 - Fizer declaração falsa;

28.2.5 - Cometer fraude fiscal;

28.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bananal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*

*Bananal - Estado de São Paulo*

*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

29.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

29.7 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

29.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Bananal.

29.9 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da PMB, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

29.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

29.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

29.14 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.15 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.16 - Os contratos provenientes da realização deste Pregão poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **30 – FORO**

30.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bananal-SP.

### **31 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- 31.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 31.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 31.3 - Anexo III – Declaração de ME ou EPP;
- 31.4 - Anexo IV - Modelo de Minuta de contrato
- 31.5 - Anexo V – Modelo Proposta Comercial;
- 31.6 - Anexo VI - Modelo de Fatos Impeditivos;
- 31.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 31.8 - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 31.9 – Anexo IX - Modelo de declaração de atendimento às condições do edital.

**Bananal, 31 de maio de 2023.**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
www.bananal.sp.gov.br

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

=====

**TERMO DE REFERÊNCIA**

=====

| ITEM                               | QUANT. | UNID | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR            |                  |
|------------------------------------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
|                                    |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIT.            | TOTAL            |
| 1                                  | 1      | UN   | ROÇADEIRA ARTICULADA. Largura de corte: 1500mm. Peso: 1060 a 1080 kg. Número de facas: 2. Rotação da TDP: 540 TPM. Rotação das facas: 1600 TPM. Dimensões: 2400x2600x3700mm. Altura do corte: 20mm. Comando: Joystick. Potência do trator: 75cv. | R\$<br>83.330,00 | R\$<br>83.330,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 83.330,00 |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                  |

**Valor Global do Item: R\$ 83.330,00 (oitenta e três mil, trezentos e trinta reais).**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA):**

- a) Condições de pagamento: 30 dias da referida entrega, mediante apresentação da NF e conferência, devidamente atestada pelo setor responsável.
- b) Validade da proposta: 60 dias
- c) Marca do Produto Ofertado
- d) Prazo de entrega: O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal de fornecimento, no horário de 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, municipais e do Estado de São Paulo. O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, número do item, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.
- e) Local de entrega:
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Rua Pedro José Nader, 133,



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*

*Bananal - Estado de São Paulo*

*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

Centro, Bananal/SP.

**f) A arrematante do item deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.**

**g) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

\*-Os campos obrigatórios na Nota Fiscal Eletrônica devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;

\*- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descrevê-lo de forma completa e em conformidade com o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 642/2023**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Bananal, Estado de São Paulo, na sala da CPL, sito Praça Dona Domiciana, nº.185, Centro, **Município de Bananal**, devidamente representado por seu Prefeito Municipal e a (s) empresa (s) \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90 e 10.520/2002; REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(s) abaixo elencado(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º 020/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Bananal, na aquisição de **ROÇADEIRA ARTICULADA**.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRO:** A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes do Anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – ITEM .....: EMPRESA..... ,  
Inscrito sob o CNPJ nº....., com sede  
na..... nº ..... – Bairro ..... CEP  
..... –, telefone: ().....,  
representada pelo senhor .....Portador do CPF nº .....

2. **LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal de fornecimento, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cujo endereço está discriminado no Termo de Referência, no horário de 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, municipais e do Estado de São Paulo. O recebimento será feito pela comissão a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

designada pela Administração, condicionando a conferência, número do item, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pela PMB mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovante do recebimento, pelo Fornecedor(s), da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 020/2023.

3.2 O(s) fornecedor(es) registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PMB adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PMB convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar o novo valor.

5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PMB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços excepcionalmente serão reajustados, desde que o(s) fornecedor(es) apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativas que possibilitem tal reajustamento.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor (es) da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PMB à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá o seu registro cancelado quando:

---





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*

*Bananal - Estado de São Paulo*

*www.bananal.sp.gov.br*

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

6.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da Internet [www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) e na [Imprensa Oficial do Estado de São Paulo](#).

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

10. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Bananal, com renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PMB e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na(s) pessoa(s) do(s)seu(s) representante(s) legal(is), que vai assinada em vias de igual teor e forma.

Bananal, ..... de ..... de 2023.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)*

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**ANEXO IV - MINUTA - CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
ROÇADEIRA ARTICULADA QUE FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANANAL E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**, ente de direito público interno, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 45.196.698/0001-09, com sede na Praça Dona Domiciana, n.º 185, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bananal, Sr. William Landim da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 44.875.378-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 362.155.848-94, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Praça Dona Domiciana, n.º 185, Centro, Bananal/SP, de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, assinam o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA**, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 642/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2023, com base na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, ao **CONTRATANTE**, os materiais, com estrita observância do constante no **Processo Administrativo n.º 642/2023**, obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls.\_\_\_\_\_, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*

*Bananal - Estado de São Paulo*

*www.bananal.sp.gov.br*

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO (PMB)** materiais de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, seguindo o anexo I constante nos **Processos Administrativos n.º 642/2023**, dentro de embalagem inviolada, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO (PMB)** a não observância destas condições.

**Parágrafo Segundo –**

O quantitativo de entrega dos materiais previstas no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **MUNICÍPIO (PMB)** conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito, dentro de, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para o fornecimento.

**Parágrafo Terceiro –**

Fica, desde já, reservado ao **MUNICÍPIO (PMB)**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas vigentes.

**Parágrafo Quarto –**

Os materiais deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. \_ a \_ dos **Processos Administrativos n.º 642/2023**, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência de 10 (dez) dias da data prevista para o fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a fornecer ao **MUNICÍPIO (PMB)** os materiais, mediante retiradas parceladas, contínuas e sucessivas, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal de fornecimento, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cujo endereço está discriminado no Termo de Referência, no horário de 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, municipais e do Estado de São Paulo. O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, número do item, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O prazo previsto para a vigência deste contrato será adstrito a



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

necessidade da Administração Pública, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na formado parágrafo 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelos Secretários, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O MUNICÍPIO empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N.E. nº \_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, para pagamento pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a quantia de R\$ ( ) e o seu pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a quantidade de materiais entregues, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do Município (SAMA/PMB), devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Prefeitura Municipal de Bananal com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO (PMB)**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo avariação dos preços dos materiais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO (PMB)** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Décima, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU devidos ao Município.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*

*Bananal - Estado de São Paulo*

*www.bananal.sp.gov.br*

materiais ora contratados, será exercida pela \_\_\_\_\_,  
através de seu representante, devidamente credenciado.

**Parágrafo Primeiro –**

À fiscalização do **MUNICÍPIO (PMB)** é reservado o direito de recusar os materiais, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo fornecidos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo –**

No fornecimento dos materiais, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA** as regras estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as instruções da fiscalização.

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO(PMB)** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO(PMB)** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO (PMB)** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO (PMB)** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Terceira do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*

*Bananal - Estado de São Paulo*

*www.bananal.sp.gov.br*

verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único –**

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO (PMB)** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Bananal/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

**Bananal, de de 2023.**

**P/MUNICÍPIO(PMB)**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

**Advogado (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Bananal -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**A Prefeitura Municipal de Bananal/PMB**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 – Comissão de Licitação - Carta-Proposta

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**MARCA:** \_\_\_\_\_

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**ANEXO VI –**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br)

**ANEXO VII –**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Bananal, ..... de..... de 2023.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura Municipal de Bananal/PMB

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º **020/2023** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**(apor o carimbo da firma)**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
*Bananal - Estado de São Paulo*  
*www.bananal.sp.gov.br*

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º **020/2023** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da BBMNET (<https://novobbmnet.com.br>), e que temos todas as condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Local/Data:

---

Assinatura do Representante Legal